



Prefeitura de
FLORIANO
CRESCENDO COM O POVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 041/91

de 25 de novembro de 1991.

Autoriza o Poder Executivo a Contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal- CEF, a oferecer garantias e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO- Estado do Piauí.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Floriano, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do município de Floriano, Estado do Piauí, contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal- CEF, através dos Programas de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - PRODURB ou Programa de Ação em Infra-Estrutura Básica- PROBASE, até o valor de Cr\$ 1.299.551.216,35 (Hum Bilhão Duzentos e Noventa e Nove Milhões Quinhentos Cinquenta e Hum Mil Duzentos e Dezesesseis Cruzeiros Trinta e Cinco Centavos), equivalente a 359.340,47 UFF- Unidade Padrão de Financiamento, atualizada pela Taxa Referencial, ou por outro índice oficial a ser adotado pela CEF.

Art.2º- Os recursos do referido empréstimos serão destinados a construção de um CENTRO COMERCIAL E DE ABASTECIMENTO, (Mercado Público), construção de galerias pluviais, e pavimentação poliédrica.

Art.3º- Para a garantia da dívida e demais obrigações decorrentes do financiamento a ser contraído pelo Município, observada a finalidade indicada no art.2º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e transferir para a CEF, em caráter irrevogável e irretratável, as parcelas do Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações ICMS e/ou do Fundo de Participação dos Municípios -FPM e/ou do produto da arrecadação de



Prefeitura de
FLORIANO
CRESCENDO COM O POVO

Gabinete do Prefeito

continuação

outros impostos, na forma da legislação em vigor. Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para quitação dos encargos contratuais e/ou ainda, na hipótese de extinção dessas receitas, a garantia será sub-rogada sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Parágrafo Primeiro- Fica o Poder Executivo autorizado a nomear e constituir sua bastante produtora a Caixa Econômica Federal CEF, outorgando-lhe poderes irrevogáveis e irretratáveis, enquanto não liquidada a dívida, para que as garantias possam ser prontas e plenamente exequíveis, em caso de inadimplemento.

Parágrafo Segundo- Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal- CEF na hipótese de o Município não efetuar, nos seus vencimentos, quaisquer pagamentos relativos às obrigações assumidas no financiamento a ser contraído.

Art.4º- O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes ao pagamento das parcelas de amortização e encargos financeiros decorrentes do financiamento, bem como os valores necessários à contrapartida de recursos próprios no empreendimento.

Art.5º- O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

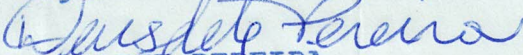
Art.6º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano-PI, 25 de novembro de 1991.


JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

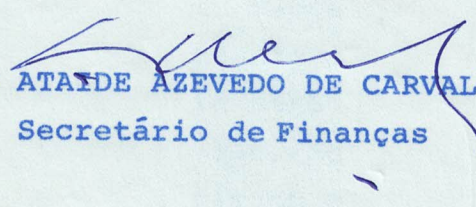

SECRETÁRIO MUNICIPAL



Prefeitura de
FLORIANO
CRESCENDO COM O POVO

Gabinete do Prefeito

continuação


JOSÉ ATAÍDE AZEVEDO DE CARVALHO
Secretário de Finanças

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente
Lei, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil no
vecentos noventa e um.


FRANCISCA ANGELICA DA CONCEIÇÃO
Agente Administrativo "C"